



EDITAL SEI Nº 0243536/2016 - SAP.UPR

Joinville, 16 de março de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

O **Município de Joinville**, com sede na Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n.º 83.169.623/0001-10, através da Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para a **contratação de horas aula de instrutores de capoeira, dança “Hip Hop”, canto e teatro nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativos, Especificações dos Itens e Valores Máximos Estimados;

Anexo II – Modelo - Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo - Declaração de atendimento as condições de habilitação;

Anexo V – Modelo - Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Termo de Referência - Item 01 - Instrutor de Capoeira;

Anexo VIII – Termo de Referência - Item 02 - Instrutor de Dança "Hip Hop";

Anexo IX – Termo de Referência - Item 03 - Instrutor de Canto;

Anexo X – Termo de Referência - Item 04 - Instrutor de Teatro;

Anexo XI – Termo de Referência - Item 05 - Instrutor de Capoeira; e

Anexo XII – Termo de Referência - Item 06 - Instrutor de Capoeira.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto a **contratação de horas aulas de instrutores de capoeira, dança “Hip Hop”, canto e teatro nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 183.498,80** (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) irredutível, conforme disposto do Anexo I deste Edital.

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope n.º 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope n.º 2 (**Documentos de Habilitação**)

Data/Hora: Dia 06/04/2016 até às 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Processos - Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 06/04/2016 até às 09:05 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Processos - Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.4 – Da Execução da Licitação.

A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação destinando-se o seu objeto a **Secretária da Assistência Social**.

1.5 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - CEP 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

2.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

2.2.5 – Em consórcio;

2.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a **Pessoa Jurídica** entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) **Se representante (preposto/procurador)** procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

c) **Se dirigente/proprietário**, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.1.2 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a **Pessoa Física** entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) **Se representante (preposto/procurador)**, procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante e cópia autenticada do documento de identidade de fé do licitante (pessoa física representada).

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – O credenciamento;

3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura do certame licitatório) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

4.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, preferencialmente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1 – O licitante que participar como **Pessoa Física** deverá identificar em suas folhas com nome completo e CPF.

5.1.2 – As licitantes deverão ofertar preços independentes para cada um dos itens.

5.1.3 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa do licitante devidamente identificado;

5.1.4 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.3, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente credenciado comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, todas as condições previstas nos respectivos termos de referência (Anexo VII, VIII, IX, X, XI e XII) deste Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço da hora trabalhada unitária e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes aos serviços, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado os autores das propostas de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço unitário por item** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.15 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) as que conflitem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.15.2 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

6.16 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

7.1 – Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.4 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

7.2 – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

7.2.1 - PESSOA FÍSICA:

a) **Identidade;**

b) **CPF;**

c) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio do proponente;**

e) **Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio do proponente;**

f) **Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;**

g) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

i) **Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de execução de serviços compatíveis com o item cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação, o atestado deverá conter descritivo dos serviços.

7.2.2 - PESSOA JURÍDICA:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;**

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;**

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;

h) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, caso a não apresentação do documento próprio os índices poderão ser analisados no balanço patrimonial apresentado pela empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o §5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93

k) **Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de execução de serviços compatíveis com o item cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação, o atestado deverá conter descritivo dos serviços.

7.2.3 – Os licitantes pessoa jurídica cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Processos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

7.2.4 – Os interessados não cadastrados (pessoa jurídica) além dos documentos referidos no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão conter o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que não haja a interposição de recurso.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

9.5 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 7.2 e 7.3 que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

9.5.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

10.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item **19.1** para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

10.5 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

10.6 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.7 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

10.8 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

10.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.11 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situada à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

11.2 – Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(s) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços

conforme solicitação do Município.

12.2 – Convocação para assinatura do Contrato:

12.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), esta(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;

12.2.2 – Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a seu equipamento reprovado, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

12.2.3 – Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceito pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.3 – A rescisão do Contrato do prestador de serviço poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93.

12.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.6 - Na oportunidade de assinatura do contrato o vencedor deverá:

12.6.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.6.2 - Apresentar **declaração** atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

12.6.3 - Apresentar declaração informando o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa.

13 – PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

13.2 – O **prazo de execução dos serviços** será de 10 (dez) meses para o item 1 e de 11 (onze) meses para os itens 2, 3, 4, 5 e 6.

13.3 – Os serviços serão executados conforme disposto no termo de referência referente a cada item licitado, sendo:

- a) Item 1: Conforme Anexo VII – Termo de Referência - Instrutor de Capoeira;
- b) Item 2: Conforme Anexo VIII – Termo de Referência - Instrutor de Dança "Hip Hop";
- c) Item 3: Conforme Anexo IX – Termo de Referência - Instrutor de Canto;
- d) Item 4: Conforme Anexo X – Termo de Referência - Instrutor de Teatro;
- e) Item 5: Conforme Anexo XI – Termo de Referência - Instrutor de Capoeira;
- f) Item 6: Conforme Anexo XII – Termo de Referência - Instrutor de Capoeira.

13.4 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

14 - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelas **Secretária da Assistência Social**, sendo a mesma responsável pela fiscalização dos serviços contratados, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias a seguir:

285 - 17.41001.8.244.8.2.1215.0.339000 (235)

319 - 18.42001.8.243.8.2.1219.0.339000 (209)

16 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

16.1 – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, sendo supervisionado por um servidor da Subprefeitura Gestora do Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

16.2 – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

17 – DO PAGAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS CONTRATADOS

17.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Subprefeitura gestora e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

17.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

17.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Unidade de Contabilidade.

17.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) No caso de desistência de proposta (incluindo a desistência da entrega de amostras), ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para o item 1;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens 2, 3, 4, 5 e 6.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para o item 1;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens 2, 3, 4, 5 e 6.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fomecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

18.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

18.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Processos – UPR, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br.

19.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

19.5 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

19.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

19.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

19.12 – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de profissional para ministrar curso de capoeira, cabendo ao profissional repassar/ensinar disciplina, fundamentos e técnicas da capoeira, com possibilidade de despertar senso de grupo, cidadania e inclusão social.	Horas	120	77,67	9.320,40
2	Contratação de profissional para ministrar curso Contratação de instrutor, o qual deverá conhecer e repassar os aspectos culturais do ritmo ter aptidão e habilidade para repassar instruções de passos de dança, ensaiar coreografias, estimular os participantes a se apresentarem em eventos diversos.	Horas	880	46,66	41.060,80
3	Contratação de profissional para ministrar curso Contratação de horas de instrutor de aula de Canto.	Horas	880	44,67	39.309,60
4	Contratação de profissional para ministrar curso O instrutor deverá ter aptidão e habilidade para repassar técnicas de Teatro, montar peças teatrais com temas voltados à cidadania, direitos, ou assuntos trabalhados nos percursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, indicado pelo técnico de referência do CRAS, bem como, atuar com foco na inserção social.	Horas	880	55,00	48.400,00
	Contratação de profissional para ministrar curso				

5	Horas aula de capoeira com instrutor para repassar/ensinar disciplina, fundamentos e técnicas da capoeira, com possibilidade de despertar senso em grupo, cidadania e inclusão social.	Horas	352	86,00	30.272,00
6	Contratação de profissional para ministrar curso horas aula de capoeira com instrutor para repassar/ensinar disciplina, fundamentos e técnicas de capoeira com possibilidade de despertar senso de grupo/cidadania e inclusão social	Horas	176	86,00	15.136,00
Total Geral					183.498,80

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	valor por hora aula	valor total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de Pregão nº **005/2016**, instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida e fixada no lado de fora do envelope de habilitação.

ANEXO V

MODELO - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o(a) (nome ou razão social) ..., estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ/CPF n.º, prestou a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, os serviços conforme segue:

Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2016

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. Nº. 08.184.785/0001-01, **Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente** inscrito no C.N.P.J. Nº. 08.184.760/0001-08, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ou pessoa física _____, inscrita no C.N.P.J. ou CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para a **contratação de horas aula de instrutores de capoeira, dança “Hip Hop”, canto e teatro nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Presencial nº 005/2016**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos __ dias de _____ de 2016, na sede da **Prefeitura Municipal de Joinville**, presente o Sr. _____, CPF nº _____, Secretário da Secretaria de Assistência Social e compareceu o Sr. _____, CPF nº _____ da empresa _____, para como seu representante legal, firmar com o **CONTRATANTE** o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes neste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº 005/2016**, seus anexos, proposta da contratada e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1– Este contrato tem por objeto a contratação de horas aula de instrutores de capoeira, dança “Hip Hop”, canto e teatro nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual ao edital do processo licitatório do Pregão nº 005/2016 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das certidões negativas de regularidade fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na contabilidade geral da entidade **CONTRATANTE**.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos e Forma de execução dos serviços

5.1 – O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses para o item 1 e de 13 (treze) meses para os itens 2, 3, 4, 5 e 6, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O **prazo de execução dos serviços** será de 10 (dez) meses para o item 1 e de 11 (onze) meses para os itens 2, 3, 4, 5 e 6.

5.3 – Os serviços serão executados conforme disposto no termo de referência referente a cada item licitado, sendo:

- a) Item 1: Conforme Anexo VII – Termo de Referência - Instrutor de Capoeira;
- b) Item 2: Conforme Anexo VIII – Termo de Referência - Instrutor de Dança "Hip Hop";
- c) Item 3: Conforme Anexo IX – Termo de Referência - Instrutor de Canto;
- d) Item 4: Conforme Anexo X – Termo de Referência - Instrutor de Teatro;
- e) Item 5: Conforme Anexo XI – Termo de Referência - Instrutor de Capoeira.
- f) Item 6: Conforme Anexo XII – Termo de Referência - Instrutor de Capoeira.

5.4 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias a seguir:

285 - 17.41001.8.244.8.2.1215.0.339000 (235)

319 - 18.42001.8.243.8.2.1219.0.339000 (209)

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão do Contrato

7.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela **Secretária da Assistência Social**, sendo a mesma responsável pela fiscalização dos serviços contratados, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 – O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e de Defesa do Consumidor.

8.2 – A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir na contratação do serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços realizados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – Aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade por danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiros.

10.3 – Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 – Proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando os serviços em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

10.5 – Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

10.6 – Cumprir todas as obrigações contidas nos anexos VII, VIII, IX, X, XI e XII para o respectivo objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) No caso de desistência de proposta (incluindo a desistência da entrega de amostras), ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para o item 1;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens 2, 3, 4, 5 e 6.

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para o item 1;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens 2, 3, 4, 5 e 6.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descrédenciamento** do Cadastro Central de Fornecedoros do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- j) Demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – Foro

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, __ de _____ de 2016.

Secretária de Assistência Social

nome

Secretário

Contratada

Nome

Cargo

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - INSTRUTOR DE CAPOEIRA - SERVIÇO SEI Nº 0172024/2015 - SAS.UPS

ITEM Nº 1

I-Objeto para a contratação:

Contratação de horas aulas de instrutor de capoeira para atender 60 crianças e adolescentes.

II-Descrição dos Serviços:

Horas aula de capoeira com intrutor para repassar/ensinar disciplina, fundamentos e técnicas da capoeira, com possibilidade de despertar senso de grupo, cidadania e inclusão social.

III-Equipe Mínima:

Um instrutor de capoeira habilitado, portador do título "Mestre de Capoeira".

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Semanal, durante 10 meses.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Possibilitar aos adolescentes e crianças a espontaneidade nas expressões corporais, disciplina e socialização.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

Dia da semana	Terças-feira		
Matutino	8:00 às 9:30	Uma hora e trinta minutos	30 crianças/adolescentes
Vespertino	13:30 às 15:00	Uma hora e trinta minutos	30 crianças/adolescentes
Total de 120 h			

VII-Local de execução dos serviços:

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Adhemar Garcia - Rua Antenor Douat Baptista, s/nº esquina com José Clara de Oliveira s/nº.

VIII-Dotação Orçamentária:

O objeto será totalmente custeado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

319 - 18.42001.8.243.8.2.1219.0.339000 (209)

IX-Gestor do Contrato:

A gestão deste contrato será realizada pela Secretaria da Assistência Social e fiscalização por servidor designado através de portaria.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Difundir a capoeira como instrumento desportivo-cultural e educacional, contribuindo muito para o desenvolvimento físico, intelectual, e moral da criança bem como do adolescente, visando sempre sua integração na sociedade como um todo;

Cumprir os horários e datas especificadas no cronograma.

Respeitar as limitações e dificuldades de cada criança bem como do adolescente;

Aplicar habilidades de capoeira, ensinar fundamentos / técnicas da capoeira e auxiliar os alunos.

Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando, corrigindo e aorientando, para assegurar a eficiência da aprendizagem;

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Fiscalizar a execução do objeto;

Disponibilizar espaço para execução das atividades.

XII-Condições Gerais (se houver):

É vedado ao profissional contratado pleitear qualquer adicional de preços;

Em caso de serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, o profissional contratado deverá, por conta própria, refazer os trabalhos, seguindo instruções do fiscal do contrato e da maneira que este determinar;

Nos casos omissos prevalecerá as determinações contidas na Lei 8666/93 e Lei 8883/94.

ANEXO VIII**TERMO DE REFERÊNCIA - INSTRUTOR DE DANÇA "HIP HOP" - SERVIÇO SEI Nº 0192197/2015 - SAS.UPS**

ITEM Nº 2**I-Objeto para a contratação:**

Contratação de horas aulas de instrutor de dança “Hip Hop” para atender 150 crianças e adolescentes entre 6 e 16 anos, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

II-Descrição dos Serviços:

Horas aulas de dança “Hip Hop” com instrutor para ensinar os aspectos culturais do ritmo, repassar instruções de passos da dança, ensaiar coreografias, estimular os participantes a se apresentarem em eventos diversos.

III-Equipe Mínima:

Um instrutor de dança Hip Hop habilitado, portador de diploma de curso específico na área de dança.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Semanal, durante 11 meses.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Possibilitar as crianças e adolescentes a espontaneidade nas expressões corporais, disciplina e socialização.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

CRONOGRAMA DAS AULAS DE HIP HOP								
Unidade	Quantidade de crianças/adolescentes	Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Total/h / semana
CRAS Paranaguamirim	15	8:30 às 10:30					Hip Hop	02 h
	15	13:30 às 15:30		Hip Hop				02 h
CRAS Jardim Paraíso	15	8:30 às 10:30	Hip Hop					02h
CRAS Morro do Meio	15	8:30 às 10:30				Hip Hop		02h
	15	13:30 às 15:30				Hip Hop		02 h
CRAS Adhemar Garcia	15	8:30 às 10:30			Hip Hop			02 h
	15	13:30 às 15:30					Hip Hop	02 h
CRAS Comasa	15	8:30 às 10:30		Hip Hop				02 h
	15	13:30 às 15:30	Hip Hop					02h
CRAS Aventureiro	15	13:30 às 15:30			Hip Hop			02 h
Total de horas por semana								20
Total de horas por mês								80
Total de horas para a contratação								880

VII-Local de execução dos serviços:

Centro de Referencia de Assistência Social Aventureiro

Rua Theonesto Westrup, s/n, esquina com a Rua Jequié –Aventureiro.

Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS Jardim Paraíso

Rua Cráter 1545 - Jardim Paraíso

Centro de Referencia de Assistência Social- CRAS Adhemar Garcia

Rua Antenor Douat Baptista s/n – Adhemar Garcia

Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS Morro do Meio

Rua do Campo, 664 – Morro do Meio

Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS Paranaguamirim

Telefone: 3466-4270 – Rua João Luiz de Miranda Coutinho, 845 – Paranaguamirim.

Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS Comasa

Rua Maracujá, 620 Comasa

VIII-Dotação Orçamentária:

Recursos do Piso Básico Variável (PBVA) – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

285 - 17.41001.8.244.8.2.1215.0.339000 (235)

IX-Gestor do Contrato:

A gestão deste contrato será realizada pela Secretaria da Assistência Social e fiscalizado por servidor designado através de portaria.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

O instrutor deverá possuir diploma de curso específico na área de dança.

O profissional deverá respeitar a individualidade e limitações de cada participante e as características sócio econômicas da comunidade.

Cumprir os horários e datas especificadas no cronograma.

Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando, corrigindo e orientando para assegurar a eficiência da aprendizagem.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Fiscalizar a execução do objeto;

Disponibilizar espaço na unidade;

Selecionar o público prioritário.

XII-Condições Gerais (se houver):

É vedado ao profissional contratado pleitear qualquer adicional de preços;

Em caso de serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, o profissional contratado deverá, por conta própria, refazer os trabalhos, seguindo instruções do fiscal do contrato e da maneira que este determinar;

Nos casos omissos prevalecerá as determinações contidas na Lei 8666/93 e Lei 8883/94.

ANEXO IX**TERMO DE REFERÊNCIA - INSTRUTOR DE CANTO - SERVIÇO SEI N° 0192455/2015 - SAS.UAF****ITEM N° 3****I-Objeto para a contratação:**

Contratação de horas de instrutor de Canto nas Unidades da Gerência de Proteção Social Básica.

II-Descrição dos Serviços:

O instrutor deverá ter aptidão e habilidade para repassar técnicas de canto, montar paródias com temas voltados à cidadania, direitos, ou assuntos trabalhados nos percursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, indicado pelo técnico de referência do CRAS.

III-Equipe Mínima:

Um Instrutor de Canto.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Semanal, durante 11 meses.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Possibilitar aos usuários a espontaneidade, criatividade, descoberta de aptidões, apresentações em eventos na comunidade e na própria unidade do CRAS.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

ATIVIDADE: AULAS DE CANTO

PÚBLICO ALVO: 150 CRIANÇAS/ADOLESCENTES ENTRE 6 E 16 ANOS

	Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Total/h
CRAS Paranaguamirim	8:30 às 10:30				Canto		02
	13:30 às 15:30				Canto		02
CRAS Jardim Paraíso	8:30 às 10:30		Canto				02
	13:30 às 15:30		Canto				02
CRAS Adhemar Garcia	8:30 às 10:30	Canto					02
	13:30 às 15:30	Canto					02
CRAS Comasa	8:30 às 10:30			Canto			02
	13:30 às 15:30			Canto			02
CRAS Aventureiro	8:30 às 10:30					Canto	02
	13:30 às 15:30					Canto	02
Total de horas por semana							20
Total de horas por mês							80
Total de horas							880

VII-Local de execução dos serviços:

Centro de Referência de Assistência Social Aventureiro

Rua Theonesto Westrup, s/n, esquina com a Rua Jequié – Aventureiro.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jardim Paraíso

Rua Cráter 1545 - Jardim Paraíso

Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Adhemar Garcia

Rua Antenor Douat Baptista s/n – Adhemar Garcia

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Paranaguamirim

Telefone: 3466-4270 – Rua João Luiz de Miranda Coutinho, 845 – Paranaguamirim.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Comasa

Rua Maracujá, 620 Comasa

VIII-Dotação Orçamentária:

Recursos do Piso Básico Variável (PBVA) – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

285 - 17.41001.8.244.8.2.1215.0.339000 (235)

IX-Gestor do Contrato:

A gestão deste contrato será realizada pela Secretaria da Assistência Social e sua fiscalização será realizada por servidor designado através de portaria.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

O instrutor deverá possuir curso específico na área de canto ou música.

O profissional deverá respeitar a individualidade e limitações de cada participante e as características sócio econômicas da comunidade.

Cumprir os horários e datas especificadas no cronograma.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Fiscalizar a execução do objeto;

Disponibilizar espaço na unidade;

Selecionar o público prioritário.

XII-Condições Gerais (se houver):

É vedado ao profissional contratado pleitear qualquer adicional de preços;

Em caso de serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, o profissional contratado deverá, por conta própria, refazer os trabalhos, seguindo instruções do fiscal do contrato e da maneira que este determinar;

Nos casos omissos prevalecerá as determinações contidas na Lei 8666/93 e Lei 8883/94.

ANEXO X**TERMO DE REFERÊNCIA - INSTRUTOR DE TEATRO - SERVIÇO SEI Nº 0189569/2015 - SAS.UPS****ITEM Nº 4****I-Objeto para a contratação:**

Contratação de horas aulas de instrutor de Teatro para atender 150 crianças e adolescentes nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

II-Descrição dos Serviços:

Horas aulas de Teatro, com instrutor para ensinar/repassar técnicas de teatro, montar peças teatrais com temas voltados à cidadania, direitos, ou assuntos trabalhados nos percursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, indicado pelo técnico de referência do CRAS, bem como, atuar com foco na inserção social.

III-Equipe Mínima:

Um Instrutor de teatro habilitado, portador de diploma de curso específico na área de Artes Cênicas.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Semanal durante 11 meses.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Possibilitar as crianças e adolescentes a espontaneidade, criatividade, descoberta de aptidões, apresentações em eventos na comunidade e na própria unidade do CRAS.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

ATIVIDADE: AULAS DE TEATRO								
Unidade	Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Total/h	Quantidade de crianças/adolescentestal
CRAS Paranaguamirim	8:30 às 10:30	Teatro					02 h	15
	13:30 às 15:30	Teatro					02 h	15
CRAS Jardim Paraíso	8:30 às 10:30			Teatro			02 h	15
	13:30 às 15:30			Teatro			02 h	15
CRAS Morro do Meio	8:30 às 10:30					Teatro	02 h	15
	13:30 às 15:30					Teatro	02 h	15
CRAS Adhemar Garcia	8:30 às 10:30		Teatro				02 h	15
	13:30 às 15:30				Teatro		02 h	15

CRAS Comasa	8:30 às 10:30				Teatro		02 h	15
	13:30 às 15:30		Teatro				02 h	15
Total de horas por semana/ Total de crianças por turno							20	150
Total de horas por mês							80	
Total de horas para contratação							880	

VII-Local de execução dos serviços:

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jardim Paraíso

Rua Cráter 1545 - Jardim Paraíso

Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Adhemar Garcia

Rua Antenor Douat Baptista s/n – Adhemar Garcia

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Morro do Meio

Rua do Campo, 664 – Morro do Meio

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Paranaguamirim

Telefone: 3466-4270 – Rua João Luiz de Miranda Coutinho, 845 – Paranaguamirim.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Comasa

Rua Maracujá, 620 Comasa

VIII-Dotação Orçamentária:

Recursos do Piso Básico Variável (PBVA) – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

285 - 17.41001.8.244.8.2.1215.0.339000 (235)

IX-Gestor do Contrato:

A gestão deste contrato será realizada pela Secretária da Assistência Social e a fiscalização por servidor designado através de portaria.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

O instrutor deverá possuir diploma de curso específico na área de Artes Cênicas.

O profissional deverá respeitar a individualidade e limitações de cada participante e as características sócio econômicas da comunidade.

Cumprir os horários e datas especificadas no cronograma.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Fiscalizar a execução do objeto;

Disponibilizar espaço na unidade;

Selecionar o público prioritário.

XII-Condições Gerais (se houver):

É vedado ao profissional contratado pleitear qualquer adicional de preços;

Em caso de serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, o profissional contratado deverá, por conta própria, refazer os trabalhos, seguindo instruções do fiscal do contrato e da maneira que este determinar;

Nos casos omissos prevalecerá as determinações contidas na Lei 8666/93 e Lei 8883/94.

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA - INSTRUTOR DE CAPOEIRA - SERVIÇO SEI Nº 0196198/2015 - SAS.UPS

ITEM Nº 5

I-Objeto para a contratação:

Contratação de horas aulas de instrutor de capoeira para atender 80 crianças e adolescentes.

II-Descrição dos Serviços:

Horas aula de capoeira com instrutor para repassar/ensinar disciplina, fundamentos e técnicas da capoeira, com possibilidade de despertar senso em grupo, cidadania e inclusão social.

III-Equipe Mínima:

Um instrutor de capoeira habilitado, portador do título de "Mestre de Capoeira".

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Semanal durante 11 meses.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Possibilitar as crianças e adolescentes a espontaneidade nas expressões corporais, disciplina e socialização.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

Atividade: Aulas de Capoeira				
Unidade	2ª feira	5ª feira	Total/h / semana	Quantidade de crianças/adolescentes
CRAS Morro do Meio	8:30 às 10:30		2h	20
	13:30 às 15:30		2h	20
CRAS Paranaguamirim		8:30 às 10:30	2h	20
		13:30 às 15:30	2h	20
Total de horas por semana/Total de crianças			08	80
Total de horas por mês			32	
Total de horas para contratação			352	

VII-Local de execução dos serviços:**Centro de Referência de Assistência Social - Paranaguamirim**

Rua João Luiz Miranda Coutinho nº 845 - Paranaguamirim

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Morro do Meio

Rua do Campo, 664 – Morro do Meio

VIII-Dotação Orçamentária:

O objeto será custeado pelo Recurso do Piso Básico Variável (PBVA) - Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos.

285 - 17.41001.8.244.8.2.1215.0.339000 (235)

IX-Gestor do Contrato:

A gestão deste contrato será realizada pela Secretaria da Assistência Social e fiscalização por servidor designado através de portaria.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Difundir a capoeira como instrumento desportivo-cultural e educacional, contribuindo muito para o desenvolvimento físico, intelectual, e moral da criança bem como do adolescente, visando sempre sua integração na sociedade como um todo;

Cumprir os horários e datas especificadas no cronograma.

Respeitar as limitações e dificuldades de cada criança bem como do adolescente;

Aplicar habilidades de capoeira, ensinar fundamentos / técnicas da capoeira e auxiliar os alunos.

Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando, corrigindo e orientando, para assegurar a eficiência da aprendizagem;

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Fiscalizar a execução do objeto;

Disponibilizar espaço para execução das atividades.

XII-Condições Gerais (se houver):

É vedado ao profissional contratado pleitear qualquer adicional de preços;

Em caso de serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, o profissional contratado deverá, por conta própria, refazer os trabalhos, seguindo instruções do fiscal do contrato e da maneira que este determinar;

Nos casos omissos prevalecerá as determinações contidas na Lei 8666/93 e Lei 8883/94.

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA - INSTRUTOR DE CAPOEIRA - SERVIÇO SEI N° 0192890/2015 - SAS.UPS

ITEM N° 6

I-Objeto para a contratação:

Contratação de horas aulas de instrutor de capoeira para atender 50 crianças e adolescentes.

II-Descrição dos Serviços:

Horas aula de capoeira com instrutor para repassar/ensinar disciplina, fundamentos e técnicas da capoeira, com possibilidade de despertar senso de grupo, cidadania e inclusão social.

III-Equipe Mínima:

Um instrutor de capoeira habilitado, portador do título "Mestre de Capoeira".

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Semanal, durante 11 meses.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Possibilitar aos adolescentes e crianças a espontaneidade nas expressões corporais, disciplina e socialização.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

Atividade: Aulas de Capoeira				
Unidade	2ª feira	4ª feira	Total/h / semana	Quantidade de crianças/adolescentes
CRAS Aventureiro	14:00 às 15:00	14:00 às 15:00	2h	25
	15:00 às 16:00	15:00 às 16:00	2h	25
Total de horas por semana/Total de crianças			04	50
Total de horas por mês			16	
Total de horas para contratação			176	

VII-Local de execução dos serviços:

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Aventureiro - Rua Theonesto Westrupp, s/n - Aventureiro

VIII-Dotação Orçamentária:

O objeto será totalmente custeado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

319 - 18.42001.8.243.8.2.1219.0.339000 (209)

IX-Gestor do Contrato:

A gestão deste contrato será realizada pela Secretária da Assistência Social e fiscalização por servidor designado através de portaria.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Difundir a capoeira como instrumento desportivo-cultural e educacional, contribuindo muito para o desenvolvimento físico, intelectual, e moral da criança bem como do adolescente, visando sempre sua integração na sociedade como um todo;

Cumprir os horários e datas especificadas no cronograma.

Respeitar as limitações e dificuldades de cada criança bem como do adolescente;

Aplicar habilidades de capoeira, ensinar fundamentos / técnicas da capoeira e auxiliar os alunos.

Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando, corrigindo e orientando, para assegurar a eficiência da aprendizagem;

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Fiscalizar a execução do objeto;

Disponibilizar espaço para execução das atividades.

XII-Condições Gerais (se houver):

É vedado ao profissional contratado pleitear qualquer adicional de preços;

Em caso de serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, o profissional contratado deverá, por conta própria, refazer os trabalhos, seguindo instruções do fiscal do contrato e da maneira que este determinar;

Nos casos omissos prevalecerá as determinações contidas na Lei 8666/93 e Lei 8883/94.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Unidade de Processos vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 005/2016.

Item 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 7.2.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “j”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.2, alínea “j”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/03/2016, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/03/2016, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243536** e o código CRC **90307C06**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-901 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

15.0.014328-3

0243536v6

Criado por **u43868**, versão 6 por **u43868** em 16/03/2016 10:18:00.